



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07918201/0001-11**

**JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO - GESTOR**

**CRENCIAMENTO:** N° 004/2020  
**INEXIGIBILIDADE** N° 012/2020  
**CONTRATO:** N° 695/2020

**CONTRATANTE: PALHETA E PEZZIN LTDA**

**OBJETO:**

Prestação de serviços de saúde, interessado em realizar serviços em otorrinolaringologia com valores da tabela sia/sus a usuários da rede de saúde de castanhal, do sistema único de saúde-sus

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, para contratação dos serviços de oftalmologia sobre a necessidade de aditamento ao Contrato n° 695/2020, cumpri-me informar o que se segue:

Esta permissividade legal está contemplada no §1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual é condição vantajosa para a administração, posto que o aditamento impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 29/09/2021, precisará ser renovado por um período de 12 (doze) meses, justificando os expedientes afins contidos no processo n° 2019/12/16050 por ser serviço de saúde e procedimentos totalmente absorvidos pelas demandas de usuários, sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto contratual por ser tratar de natureza contínua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07918201/0001-11**

Assim, com fundamento na lei acima supracitada e da necessidade dos serviços, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, uma vez que existe Parecer nº 16/2021 do Núcleo de Gestão de Contrato sendo favorável ao aditamento do contrato referida empresa, como também previsão orçamentária.

Remeto a justificativa de aditamento ao Setor de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 27 de agosto de 2021.

Marileide do Nascimento Daniels  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 018/2021